

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 39, de 11 de junho de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA

HU-UFJF



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORRÊA

Superintendente | HU-UFJF

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

Gerente Administrativo | HU-UFJF

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Gerente de Atenção à Saúde | HU-UFJF

THIAGO CÉSAR NASCIMENTO

Gerente de Ensino e Pesquisa | HU-UFJF

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
PROCESSOS DISCIPLINARES – TAC/IP/PAS	3
Portaria - SEI nº 453, de 11 de junho de 2026.....	3
SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO	3
Portaria - SEI nº 452, de XX de XXX de 2026.....	3
CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO.....	5
Portaria - SEI nº 446, de 11 de junho de 2026.....	5
Portaria - SEI nº 447, de 11 de junho de 2026.....	7
Portaria - SEI nº 448, de 11 de junho de 2026.....	9
Portaria - SEI nº 449, de 11 de junho de 2026.....	11
Portaria - SEI nº 450, de 11 de junho de 2026.....	14
Portaria - SEI nº 451, de 11 de junho de 2026.....	16
Portaria - SEI nº 454, de 11 de junho de 2026.....	19
Portaria - SEI nº 455, de 11 de junho de 2026.....	21
Portaria - SEI nº 456, de 11 de junho de 2026.....	23
Portaria - SEI nº 457, de 11 de junho de 2026.....	26
Portaria - SEI nº 458, de 11 de junho de 2026.....	28
Portaria - SEI nº 459, de 11 de junho de 2026.....	30
EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS.....	32
Portaria - SEI nº 436, de 11 de junho de 2026.....	32
Portaria - SEI nº 437, de 11 de junho de 2026.....	34
Portaria - SEI nº 438, de 11 de junho de 2026.....	35
Portaria - SEI nº 439, de 11 de junho de 2026.....	36
Portaria - SEI nº 440, de 11 de junho de 2026.....	39
Portaria - SEI nº 441, de 11 de junho de 2026.....	40
Portaria - SEI nº 442, de 11 de junho de 2026.....	41
Portaria - SEI nº 443, de 11 de junho de 2026.....	43
Portaria - SEI nº 444, de 11 de junho de 2026.....	44
Portaria - SEI nº 445, de 11 de junho de 2026.....	46

SUPERINTENDÊNCIA

PROCESSOS DISCIPLINARES – TAC/IP/PAS

Portaria - SEI nº 453, de 11 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, bem como a competência conferida pelo art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da HU Brasil;

Resolve:

Art. 1º Destituir RENATA CRISTINA JUSTO DE ARAÚJO, matrícula siape nº 17***47, ocupante do cargo de enfermeira, designada pela Portaria nº 342, de 11 de maio de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 31, de 11 de maio de 2026, para atuar como comissária do Processo Administrativo Sancionador nº 23765.008568/2026-70 destinado à apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Parágrafo Único: Permanece na atuação do referido processo a comissária JULIENE ALENCAR SCHAEFER, matrícula siape nº 12***75, ocupante do cargo de enfermeira, lotada no HU-UFJF.

José Otávio do Amaral Corrêa

SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 452, de XX de XXX de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que determina o art. 45 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC);

Resolve:

Art. 1º Atualizar as nomeações constantes da Portaria-SEI nº 016, de 08 de janeiro de 2026, e designar os colaboradores abaixo relacionados para desempenho da função de Agente de Contratação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, nos termos do referido regulamento, para processar e julgar as licitações, inclusive as contratações diretas (dispensas e inexigibilidade de licitação), regidas pela Lei nº 13.303/2016.

I - Ana Clara de Almeida Teixeira Fernandes — SIAPE: 325****;

II - Daniel Fernandes Afonso — SIAPE: 227****;

III - Dayane Martins Silva — SIAPE: 341****;

IV - Italo Anatolio Rosa — SIAPE: 352****;

V - Nathali de Araújo Pereira — SIAPE: 352****;

VI - Neverson Paulo de Almeida — SIAPE: 341****;

VII - Tais Santana Macedo — SIAPE: 345****;

VIII - Rodolfo Cavallari de Faria — SIAPE: 239****.

§ 1º Os colaboradores mencionados no caput deste artigo poderão, nos processos de licitação, assumir funções de Equipe de Apoio de que trata o § 5º do art. 45 do RCC, sem necessidade de nomeação por instrumento próprio.

§ 2º Os colaboradores mencionados no caput deste artigo poderão compor a Comissão de Contratação de que trata o § 6º do art. 45 do RCC, que será nomeada por instrumento próprio.

§ 3º Os colaboradores mencionados no caput deste artigo serão responsáveis pela divulgação e publicação das licitações e das dispensas e inexigibilidades de licitação, nos termos do RCC.

§ 4º Os colaboradores mencionados no caput deste artigo serão responsáveis pela condução dos procedimentos de dispensa de licitação eletrônica e de chamamento público de propostas, nos termos do art. 84, § 11º, do RCC.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para desempenho das funções na área de contratos e convênios.

- I - Júlia Araújo Dias — SIAPE 323****;
- II - Luciana Ferreira da Silva — SIAPE: 300****;
- III - Raí da Silva Prudêncio — SIAPE: 340****;
- IV - Vanessa Castro Abreu — SIAPE: 324****.

Parágrafo único. Os colaboradores mencionados no caput deste artigo serão responsáveis pela divulgação e publicação dos Contratos Administrativos, Convênios e outros instrumentos congêneres.

Art. 3º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor a partir da data da assinatura e terá validade até o final do respectivo exercício, nos termos do art. 45, § 1º, do RCC.

José Otávio do Amaral Corrêa

CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO

Portaria - SEI nº 446, de 11 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho (GT) para estabelecer e padronizar as responsabilidades das áreas envolvidas nos trabalhos e atividades relacionadas à Prevenção e Combate a Incêndio (PCI) no HU-UFJF.

Art. 2º No âmbito deste GT cada integrante será nomeado para exercer uma das seguintes funções:

I - Coordenador do GT: integrante responsável pela integridade do plano de ações, convocação de reuniões quinzenais de monitoramento das ações e representação junto ao Colegiado Executivo;

II - Responsáveis por objetos gerais dos planos de ações: integrante responsável por liderar as ações relativas ao objeto assim como zelar pelo registro tempestivo de todas as atualizações necessárias para o bom andamento do plano.

Art. 3º Os responsáveis pela coordenação são:

Coordenador: Glauber Santos Melo, Técnico em Segurança do Trabalho;

Vice-Coordenador: Joiciney Das Chagas Silva, Engenheira de Segurança do Trabalho;

Art. 4º Os responsáveis por objetos gerais dos planos de ações são:

I - Membro(s) Permanente(s):

a) Joiciney Das Chagas Silva, representando a Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;

b) Alan de Paiva Loures, Chefe do Setor de Infraestrutura Física, representando o Setor de Infraestrutura Física;

c) Vitor Luiz Andrade, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, representando a Divisão de Administração e Finanças;

d) Aristóteles de Aleluia Júnior, Engenheiro Clínico, representando a Comissão da Brigada de Incêndio;

e) Valdinei Ferreira de Jesus, Chefe da Unidade de Clínica Médica;

f) Flávio Alves Fasolato, Assistente Administrativo;

g) Sebastião Marsicano Ribeiro Júnior, Chefe do Setor de Governança e Estratégia.

II - Membro(s) Suplente(s):

a) Renato Gouvêa Rocha Liz, Técnico em Segurança do Trabalho, representando a Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;

b) Bruno Ribeiro Fernandes, Arquiteto, representando o Setor de Infraestrutura Física;

c) Diego Passini Soares, Chefe do Setor de Administração, representando a Divisão de Administração e Finanças;

d) Glauber Santos Melo, representando a Comissão da Brigada de Incêndio;

e) Michelle Silveira Dias, Chefe da Terapia Intensiva Adulto;

f) Igor Rosa Meurer, Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa;

g) Felipe de Souza Rodrigues, Chefe do Setor de Contratualização e Regulação.

Art. 5º O GT será responsável por atuar como instância de discussão e deliberação sobre ações de mitigação de riscos de incêndio, inclusive além das exigências legais, sempre que necessário; realizar inspeções de PCI e reportar os resultados ao Colegiado Executivo, apresentando planos de ação, propostas de melhoria e o acompanhamento de sua implementação; propor a revisão periódica do plano de emergências do HU-UFJF, assegurando a definição de responsabilidades e de ações a serem implementadas pelas áreas envolvidas; coordenar e executar os treinamentos das brigadas de emergência e os simulados de abandono de área, em articulação com a USOST e com os bombeiros civis; estabelecer as regras de funcionamento do grupo, bem como elaborar o planejamento anual, contemplando o calendário de reuniões; elaborar POP interno de PCI, adequado à realidade dos equipamentos e da infraestrutura do HU-UFJF, contemplando, entre outros aspectos: a) descrição dos procedimentos a serem seguidos; b) definição da periodicidade das inspeções e testes; c) indicação dos responsáveis e dos materiais a serem utilizados; d) definição da INUTA Minuta de Portaria - SEI 61660741 SEI 23765.021351/2025-74 / pg. 1 forma de registro das atividades; e) estabelecimento das ações corretivas e preventivas aplicáveis; encaminhar ao SSOST, anualmente, análise crítica sobre o cumprimento das medidas obrigatórias em PCI, o andamento das ações planejadas, e as justificativas em caso de não andamento das ações do ano anterior.

Art. 6º As diretrizes ao coordenador deste GT são emanadas pela Gerência Administrativa que valida alinhamentos estratégicos com a Superintendência. Parágrafo único. Relatórios dos avanços devem ser feitos pela coordenação do GT à Gerência Administrativa antes de solicitar pauta de apresentação ao Colegiado Executivo.

Parágrafo único. Relatórios dos avanços devem ser feitos pela coordenação do GT à Gerência Administrativa, antes de solicitar pauta de apresentação ao Colegiado Executivo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 447, de 11 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva, com Revisão de todas as Funcionalidades, de até 6 Aparelhos de Ultrassonografia para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), em cumprimento ao disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I - FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, Siape 200****, Integrante Demandante e coordenador da EPC;
- II - ARISTÓTELES DE ALELUIA JÚNIOR, Siape 300****, Integrante Demandante;
- III - MÁRCIO LUIZ DO PRADO, Siape 234****, Integrante Demandante;

Art. 3º Compete à EPC a elaboração dos seguintes documentos de planejamento:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Título II, Capítulo III, Seção III, do RCC 3.0;
- II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços, conforme Título II, Capítulo III, Seção IV, do RCC 3.0;
- III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB), conforme Título II, Capítulo III, Seção V, do RCC 3.0;
- IV - Elaborar Gerenciamento de Riscos, conforme Título II, Capítulo III, Seção VI, do RCC 3.0.

Parágrafo primeiro. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Parágrafo segundo. Compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, realizando o encaminhamento conforme art. 6º, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 4º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar todas as fases da contratação, respondendo prontamente a esclarecimentos e impugnações durante o certame, além de fornecer suporte nas decisões sobre recursos, enviando subsídios ao agente de contratação, observando os prazos previstos no edital.

Art. 5º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios, devidamente aprovados pela Autoridade Competente, conforme artigo 33 do RCC 3.0 c/c a subdelegação definida na Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, ao Setor de Administração (SAD).

Parágrafo único. O prazo previsto no caput contar-se-á a partir do 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço.

Art. 6º A conclusão do planejamento poderá ser prorrogada, uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, dispensada a edição de nova portaria, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de solicitação formal pelo(a) Coordenador(a) da EPC, nos autos do processo SEI relativo ao planejamento da contratação, dentro do prazo de vigência desta Portaria, devidamente fundamentada, com a exposição das razões que justificam a necessidade de prorrogação do prazo;
- II - Submissão do pedido ao Setor de Administração para validação das informações apresentadas no rito previsto no inciso I e consequente concessão da dilação do prazo prevista no caput deste artigo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 448, de 11 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Reestruturar a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), compreendendo 01 (um) veículo utilitário tipo minivan, multipropósito, e 01 (uma) ambulância tipo Unidade de Suporte Avançado (USA), montada sobre chassi/furgão adaptado para atendimento pré-hospitalar e transporte de pacientes para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), em cumprimento ao disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I - GUILHERME COSTA CIPRIANI, Siape 127****, Integrante Demandante e coordenador da EPC;
- II - RODRIGO MARTINS VILELA, Siape 229****, Integrante Demandante;
- III - ETHELANNY PANTELEÃO LEITE ALMEIDA, Siape 138****, Integrante Demandante;

Art. 3º Compete à EPC a elaboração dos seguintes documentos de planejamento:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Título II, Capítulo III, Seção III, do RCC 3.0;
- II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços, conforme Título II, Capítulo III, Seção IV, do RCC 3.0;
- III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB), conforme Título II, Capítulo III, Seção V, do RCC 3.0;
- IV - Elaborar Gerenciamento de Riscos, conforme Título II, Capítulo III, Seção VI, do RCC 3.0.

Parágrafo primeiro. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Parágrafo segundo. Compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, realizando o encaminhamento conforme art. 6º, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 4º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar todas as fases da contratação, respondendo prontamente a esclarecimentos e impugnações durante o certame, além de fornecer suporte nas decisões sobre recursos, enviando subsídios ao agente de contratação, observando os prazos previstos no edital.

Art. 5º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios, devidamente aprovados pela Autoridade Competente, conforme artigo 33 do RCC 3.0 c/c a subdelegação definida na Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, ao Setor de Administração (SAD).

Parágrafo único. O prazo previsto no caput contar-se-á a partir do 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço.

Art. 6º A conclusão do planejamento poderá ser prorrogada, uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, dispensada a edição de nova portaria, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de solicitação formal pelo(a) Coordenador(a) da EPC, nos autos do processo SEI relativo ao planejamento da contratação, dentro do prazo de vigência desta Portaria, devidamente fundamentada, com a exposição das razões que justificam a necessidade de prorrogação do prazo;
- II - Submissão do pedido ao Setor de Administração para validação das informações apresentadas no rito previsto no inciso I e consequente concessão da dilação do prazo prevista no caput deste artigo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 449, de 11 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 189/2016, que cria a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA do HU-UFJF/HU Brasil;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2024, do processo eleitoral da CIPA, que dispõe sobre as eleições para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA do HU-UFJF/HU Brasil - Gestão 2024/2025;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 555, de 10 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO Portaria-SEI nº 79/2023 - de 06 de fevereiro de 2023; e

CONSIDERANDO a Portaria do MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022, a NR 05 – CIPA;

Resolve:

Art. 1º Reestruturar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA do HU-UFJF/HU Brasil - Gestão 2025/2026, em razão do pedido de renúncia ao mandato de dois de seus membros.

Art. 2º Deixa de compor a comissão o servidor público abaixo relacionado, conforme norma NR 05: A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o Mandato, será suprida por suplente, obedecida a ordem de colocação decrescente que consta na ata de eleição:

- Hugo Luiz de Mura Andrade
- Juliano Cassimiro de Oliveira

Passa a fazer parte da comissão:

- Eduardo de Moraes Furtado
- Wagner Coelho do Nascimento

Art. 3º Com o desligamento do vice-presidente, foi definido em dois dias úteis conforme ata extraordinária, desta forma a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA - Gestão 2025/2026 passa a ser composta pelos servidores públicos relacionados da seguinte forma:

- Representantes designados pelo Empregador:

MEMBROS TITULARES

Juliana Maria da Costa – Presidente da CIPA

Solange Coelho Ciriaco

Rosana Gabriella

Mateus Colares Henriques

Leonardo Assaf Pinheiro

Lais Loures Cruz

Fabielli Menezes Braga

Gleiber Lúcio de Carvalho

MEMBROS SUPLENTES

Diego Passini Soares

Thalita de Oliveira Gonçalves dos Santos

Alan de Paiva Loures

Darlane Aparecida Nunes da Silva

Daniele do Carmo jardim

Sergio Antônio Ribeiro Campos

- Representantes eleitos pelos empregados:

MEMBROS TITULARES

Juliane Alencar Schaefer – Vice-presidente

Juliana da Silva Camilo

Ariadne Nascimento Ferreira

Renata Cristina de Oliveira

Patrícia Elias de Oliveira Rodrigues

Neider Coelho Pereira

Denise Silva Costa

Altair Alves da Silva

MEMBROS SUPLENTES

Mônica Aparecida Rodrigues

Aline Santos de Oliveira

Larissa Costa Samuel

Amanda Nascimento de Paula Carvalho

Eduardo de Moraes Furtado

Wagner Coelho do Nascimento

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 450, de 11 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Equipamentos Médico-hospitalar (grupo 03) para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), em cumprimento ao disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, Siape 200****, Integrante Demandante e coordenador da EPC;

II - ARISTÓTELES DE ALELUIA JÚNIOR, Siape 300****, Integrante Demandante;

III - MÁRCIO LUIZ DO PRADO, Siape 234****, Integrante Demandante;

Art. 3º Compete à EPC a elaboração dos seguintes documentos de planejamento:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Título II, Capítulo III, Seção III, do RCC 3.0;
- II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços, conforme Título II, Capítulo III, Seção IV, do RCC 3.0;
- III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB), conforme Título II, Capítulo III, Seção V, do RCC 3.0;
- IV - Elaborar Gerenciamento de Riscos, conforme Título II, Capítulo III, Seção VI, do RCC 3.0.

Parágrafo primeiro. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Parágrafo segundo. Compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, realizando o encaminhamento conforme art. 6º, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 4º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar todas as fases da contratação, respondendo prontamente a esclarecimentos e impugnações durante o certame, além de fornecer suporte nas decisões sobre recursos, enviando subsídios ao agente de contratação, observando os prazos previstos no edital.

Art. 5º A Equipe de Suporte técnico (EST) composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores que terão as respectivas competências:

I - DIEGO PASSINI SOARES, Siape 226****, Chefe do Setor de Administração;

a) Apoiar o planejamento da contratação sob os aspectos procedimentais, prazos e conformidade legais e normativa, em consonância com o Regulamento de Compras e Contratos de Ebserh - RCC 3.0.

II - CHRISTOFF PEREIRA VALÉRIO, Siape 229****, Chefe da Unidade do Sistema Digestivo;

a) Apoiar, junto com os profissionais vinculados a USD, elaboração de descritivos técnicos dos equipamentos.

III - EDUARDO DE MORAES FURTADO, Siape 234****, Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;

a) Avaliar requisitos de infraestrutura digital, conectividade, interoperabilidade e segurança da informação relacionados ao(s) equipamento(s), quando aplicável, limitando-se aos aspectos de viabilidade tecnológica e compatibilidade com os sistemas institucionais.

Art. 6º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios, devidamente aprovados pela Autoridade Competente, conforme artigo 33 do RCC 3.0 c/c a subdelegação definida na Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, ao Setor de Administração (SAD).

Parágrafo único. O prazo previsto no caput contar-se-á a partir do 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço.

Art. 7º A conclusão do planejamento poderá ser prorrogada, uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, dispensada a edição de nova portaria, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Apresentação de solicitação formal pelo(a) Coordenador(a) da EPC, nos autos do processo SEI relativo ao planejamento da contratação, dentro do prazo de vigência desta Portaria, devidamente fundamentada, com a exposição das razões que justificam a necessidade de prorrogação do prazo;

II - Submissão do pedido ao Setor de Administração para validação das informações apresentadas no rito previsto no inciso I e consequente concessão da dilação do prazo prevista no caput deste artigo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 451, de 11 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de pessoa jurídica especializada para Consultoria de Gestão Ambiental (resíduos Hospitalares), para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), em cumprimento ao disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDÃO, Siape 114****, Integrante Demandante e coordenador da EPC;

II - PAULO ROBERTO FERNANDES ALVES, Siape 344****, Integrante Demandante;

III - ALAN PAIVA LOURES, Siape 226****, Integrante Demandante;

IV - SEBASTIÃO MARSICANO RIBEIRO JUNIOR, Siape 114****, Integrante Demandante;

Art. 3º Compete à EPC a elaboração dos seguintes documentos de planejamento:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Título II, Capítulo III, Seção III, do RCC 3.0;

II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços, conforme Título II, Capítulo III, Seção IV, do RCC 3.0;

III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB), conforme Título II, Capítulo III, Seção V, do RCC 3.0;

IV - Elaborar Gerenciamento de Riscos, conforme Título II, Capítulo III, Seção VI, do RCC 3.0.

Parágrafo primeiro. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Parágrafo segundo. Compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, realizando o encaminhamento conforme art. 6º, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 4º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar todas as fases da contratação, respondendo prontamente a esclarecimentos e impugnações durante o certame, além de fornecer suporte

nas decisões sobre recursos, enviando subsídios ao agente de contratação, observando os prazos previstos no edital.

Art. 5º A Equipe de Suporte técnico (EST) composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores que terão as respectivas competências:

I - QUELI MELLO CABRAL, Siape 300****, Técnico em Saúde Bucal;

a) Apoiar o planejamento da contratação sob os aspectos relacionados às atividades administrativas.

II - MARIA BEATRIZ GOMES COSTA, Siape 324****, Enfermeira;

a) Apoiar o planejamento da contratação sob os aspectos relacionados às atividades administrativas.

III - TATIANE DE PAIVA DUARTE REZENDE, Siape 345****, Assistente Administrativa;

a) Apoiar o planejamento da contratação sob os aspectos relacionados às atividades administrativas.

Art. 5º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios, devidamente aprovados pela Autoridade Competente, conforme artigo 33 do RCC 3.0 c/c a subdelegação definida na Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, ao Setor de Administração (SAD).

Parágrafo único. O prazo previsto no caput contar-se-á a partir do 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço.

Art. 6º A conclusão do planejamento poderá ser prorrogada, uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, dispensada a edição de nova portaria, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Apresentação de solicitação formal pelo(a) Coordenador(a) da EPC, nos autos do processo SEI relativo ao planejamento da contratação, dentro do prazo de vigência desta Portaria, devidamente fundamentada, com a exposição das razões que justificam a necessidade de prorrogação do prazo;

II - Submissão do pedido ao Setor de Administração para validação das informações apresentadas e cumprimento do rito previsto no inciso I;

III - Autorização da Divisão de Administração e Finanças, com a consequente concessão da dilação do prazo prevista no caput deste artigo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 454, de 11 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, decorrentes do PR nº 90028/2026, celebradas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, com as empresas vencedoras do respectivo certame, conforme Processo SEI nº 23765.010572/2026-06, cujo objeto é a aquisição de EPIs e EPCs (aventais hospitalares, fita de marcação de solo, Luvas cirúrgicas, máscara de proteção facial, óculos de proteção, entre outros), a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, Unidade Gestora (UG) 155903.

GESTÃO DAS ATAS

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Fiscal Titular	Juliana da Silva Moraes	***.571.486-**	234*****

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAGE
Fiscal Titular	Rafaela Oliveira de Souza Valentim	***.622.416-**	136****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§3º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

Art. 2º O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade, os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 455, de 11 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 063/2025, referente ao DL nº 90001/2025, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa TECFY TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ 26.439.369/0001-99, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra para fornecimento de licença temporária de uso de software para realização de admissão/matricula digital de residentes para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidades hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Gestor Titular	Sérgio Antônio Ribeiro Campos	***.604.356-**	226****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Pablo de Souza Lacerda	***.125.246-**	226****
Fiscal Substituto	Itacy Mourão	***.115.806-**	227****

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Anna Leticia Rios de Assis	***.817.876-**	113****
Fiscal Substituto	Neide da Fonseca	***465.027-**	235****

FISCALIZAÇÃO REQUISITANTE

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Liliany Fontes Loures	***.401.106-**	132****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 3º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

§ 4º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da

realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

Art. 2º O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 456, de 11 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 025/2022, referente ao PR nº 0042/2022, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.343.029/0001-90, cujo objeto é aquisição de Fitas de Glicemia com fornecimento de glicosímetros em regime de comodato, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Gestor Titular	Nara Gonçalves da Rocha Vianna	***.948.487**	124****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Fiscal Titular	Juliana Da Silva Moraes	***.571.486-**	234****
Fiscal Substituto	Denis Amarante	***.963.326-**	239****

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Fiscal Titular	Mônica Mendes de Oliveira Abreu	***.015.016-**	226****

GESTÃO DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Gestor Titular	Fernanda de Carvalho Vieira	***.720.966-**	200****
Gestor Substituto	Aristóteles De Aleluia Júnior	***.069.016-**	300****

FISCALIZAÇÃO DO COMODATO NA UNIDADE SANTA CATARINA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Christian Ferreira Santos	***.748.846-**	331****
Fiscal Substituto	Jhamine Caroline De Oliveira Freitas	***.364.736-**	313****

FISCALIZAÇÃO DO COMODATO NA UNIDADE DOM BOSCO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Thayná Aparecida Lima	***.263.626-**	328****
Fiscal Substituto	Wander Gonzaga Dos Santos	***.821.756-**	115****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

§ 3º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

Art. 2º O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh

responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 457, de 11 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 00052/2026, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 90011/2026 da UASG 155007, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa CLARO S/A, CNPJ 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços comuns e continuados, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra - Contratação de Serviço de telefonia e Internet - para atender as necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh/ HU Brasil), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Eduardo de Moraes Furtado	***.701.226-**	227****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Aline Marques Honorato Lopes da Silva	***.058.646-**	227****
Fiscal Substituto	Sílvio Rodrigues Azevedo	***.975.907-**	226****

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Neide de Fonseca	***.465.027-**	235****
Fiscal Substituto	Aníbal Demétrio de Araújo Ponte	***.152.625-**	218****

FISCALIZAÇÃO REQUISITANTE

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Sebastião Marsicano Ribeiro Junior	***.127.126-**	114****
Fiscal Substituto	Luciana Sá Fortes Vianna Picoli	***.410.956-**	227****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 458, de 11 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90037/2026 da UASG 155007, referente ao processo nº 23765.008348/2026-46, para aquisição de Produtos para Saúde - ACESSÓRIOS MÉDICOS a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora integrante da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

GESTÃO DAS ATAS

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Moraes	***.571.486-**	234*****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º Esta portaria se vincula as Atas de Registro de Preços do PR nº 90037/2026 da UASG 155007, de itens e nos quantitativos requeridos pelo HU-UFJF.

Art. 3º O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade, os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 4º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 5º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 459, de 11 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 00051/2026, referente ao PR nº 90032/2026, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.295.172/0001-85, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), destinado ao atendimento das demandas de comunicação institucional, incluindo a disponibilização de troncos digitais e interligação com as centrais telefônicas existentes na Empresa Brasileira de Serviços

Hospitales (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SLAPE
Gestor Titular	Eduardo de Moraes Furtado	***701.226-**	227****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SLAPE
Fiscal Titular	Aline Marques Honorato Lopes Da Silva	***058.646-**	227****
Fiscal Substituto	Diego Pereira de Oliveira	***516.276-**	229****

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SLAPE
Fiscal Titular	Neide de Fonseca	***.465.027-**	235****
Fiscal Substituto	Aníbal Demétrio de Araújo Ponte	***.152.625-**	218****

FISCALIZAÇÃO REQUISITANTE

FUNÇÃO	NOME	CPF	SLAPE
Fiscal Titular	Sebastião Marsicano Ribeiro Junior	***.127.126-**	114****
Fiscal Substituto	Luciana Sá Fortes Vianna Picoli	***.410.956-**	227****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS

Portaria - SEI nº 436, de 11 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº

399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-HU Brasil, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil;

CONSIDERANDO o Edital - SEI Nº 28/2026 (60389175), publicado no Boletim nº 28, de 28 de abril de 2026, do Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefe da Unidade de Cabeça e Pescoço (UCAP);

Resolve:

Art. 1º Divulgar o Resultado Final da 1ª Fase - Análise Curricular:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	FREDERICO CAMARGO CAVALCANTE	067*****78	15,0	Classificado para segunda fase
2ª	GUSTAVO BRUNO PEREIRA DE SOUZA	125*****14	5,0	Classificado para segunda fase
3ª	RAFAEL LOPES RENA	013*****16	3,0	Classificado para segunda fase
4ª	HAROLDO TRISTÃO VIANA DA COSTA	068*****86	0,0	Desclassificado - Não atendeu ao inciso IX do item 5.4 do edital 28/2026 (60389175)

Art. 2º Participação da 2ª Fase referente à Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observado o limite definido a seguir:

I- De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação

II- De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação

III- Acima de 10 inscritos – Até a 5ª classificação

Art. 3º Os classificados para a 2ª Fase, serão notificados através do e-mail institucional, pela Comissão de Seleção do HU-UFJF, com informações acerca da data, horário e local das entrevistas.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 437, de 11 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-HU Brasil, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil;

CONSIDERANDO o Edital - SEI Nº 27/2026 (60388797), publicado no Boletim nº 28, de 28 de abril de 2026 do Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP);

Resolve:

Art. 1º Divulgar o Resultado Final da 1ª Fase - Análise Curricular:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	CLARISSA FERREIRA CUNHA	091.***.***- 00	10,0	Classificado para segunda fase

Art. 2º Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observado o limite definido a seguir:

I- De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação

II- De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação

III- Acima de 10 inscritos – Até a 5ª classificação

Art. 3º Os classificados para a 2ª Fase, serão notificados através do e-mail institucional, pela Comissão de Seleção do HU-UFJF, com informações acerca da data, horário e local das entrevistas.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 438, de 11 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-HU Brasil, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil;

CONSIDERANDO o Edital - SEI Nº 26/2026 (60388364), publicado no Boletim nº 28, de 28 de abril de 2026, do Processo Seletivo para Função Gratificada de Função Gratificada de Chefe da Unidade de Ambulatório (UAMB);

Resolve:

Art. 1º Divulgar o Resultado Final da 1ª Fase - Análise Curricular:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	MARIA HELENA BARCELLAR	332.***.***- 49	12,0	Classificado para segunda fase

Art. 2º Participação da 2ª Fase referente à Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observado o limite definido a seguir:

I- De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação

II- De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação

III- Acima de 10 inscritos – Até a 5ª classificação

Art. 3º Os classificados para a 2ª Fase, serão notificados através do e-mail institucional, pela Comissão de Seleção do HU-UFJF, com informações acerca da data, horário e local das entrevistas.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 439, de 11 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-HU Brasil, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil;

CONSIDERANDO o Edital - SEI Nº 25/2026 (60387925), publicado no Boletim nº 28, de 28 de abril de 2026, do Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação (UFCD);

Resolve:

Art. 1º Divulgar o Resultado Final da 1ª Fase - Análise Curricular:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DESEMPATE		SITUAÇÃO
				PONTUAÇÃO ART. 15	TEMPO DE EXERCÍCIO NA REDE EBSERH	
1ª	EUNICE CRISTINA MENDES DE ASSIS BAETA	551.***.** *-49	19,5	não se aplica	não se aplica	Classificado para segunda fase
2ª	NATALIA BARBOSA RODRIGUES	070.***.** *-79	12,5	não se aplica	não se aplica	Classificado para segunda fase
3ª	NATÁLIA RESENDE AVELINO	063.***.** *-09	12,0	4,3	não se aplica	Classificado para segunda fase
4ª	BRUNO ARAUJO BRANDÃO	013.***.** *-52	12,0	3,3	não se aplica	Classificado

Art. 2º Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observado o limite definido a seguir:

I- De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação

II- De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação

III- Acima de 10 inscritos – Até a 5ª classificação

Art. 3º Os classificados para a 2ª Fase, serão notificados através do e-mail institucional, pela Comissão de Seleção do HU-UFJF, com informações acerca da data, horário e local das entrevistas.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 440, de 11 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-HU Brasil, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil;

CONSIDERANDO o Edital - SEI Nº 24/2026 (60381477), publicado no Boletim nº 28, de 28 de abril de 2026, do Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente (UCA);

Resolve:

Art. 1º Divulgar o Resultado Final da 1ª Fase - Análise Curricular:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	PAULA BRUNO DE MARTIM	041.***.***- 60	4,5	Classificado para segunda fase
2ª	DEIVISON CAMARGOS NOGUEIRA	105.***.***- 18	0,0	Desclassificado - Não atendeu ao inciso IX do item 5.4 do Edital 24/2026 (60381477)

Art. 2º Participação da 2ª Fase referente à Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observado o limite definido a seguir:

I- De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação

II- De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação

III- Acima de 10 inscritos – Até a 5ª classificação

Art. 3º Os classificados para a 2ª Fase, serão notificados através do e-mail institucional, pela Comissão de Seleção do HU-UFJF, com informações acerca da data, horário e local das entrevistas.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 441, de 11 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-HU Brasil, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil;

CONSIDERANDO o Edital - SEI Nº 23/2026 (60380624), publicado no Boletim nº 28, de 28 de abril de 2026, do Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica (UCIR);

Resolve:

Art. 1º Divulgar o Resultado Final da 1ª Fase - Análise Curricular:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	EDMA NOGUEIRA DA SILVA	012***.***- 19	6,5	Classificado para 2ª fase

Art. 2º Participação da 2ª Fase referente à Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observado o limite definido a seguir:

I- De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação

II- De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação

III- Acima de 10 inscritos – Até a 5ª classificação

Art. 3º Os classificados para a 2ª Fase, serão notificados através do e-mail institucional, pela Comissão de Seleção do HU-UFJF, com informações acerca da data, horário e local das entrevistas.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 442, de 11 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-HU Brasil, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil;

CONSIDERANDO o Edital - SEI Nº 22/2026 (60379918), publicado no Boletim nº 28, de 28 de abril de 2026, do Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefe da Unidade de Especialidades Clínicas (UEC);

Resolve:

Art. 1º Divulgar o Resultado Final da 1ª Fase - Análise Curricular:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	SAMIR RESENDE GUIMARÃES SOUZA	041.***.***- 00	16,0	Classificado para segunda fase
2ª	GUSTAVO BRUNO PEREIRA DE SOUZA	125.***.***- 14	5,0	Classificado para segunda fase
3ª	ALINE MOTA FREITAS MATOS	073.***.***- 03	4,0	Classificado para segunda fase
4º	HAROLDO TRISTÃO VIANA DA COSTA	068.***.***- 86	0,0	Desclassificado - Não atendeu ao inciso IX do item 5.4 do edital 22/2026 (60379918)

Art. 2º Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observado o limite definido a seguir:

I- De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação

II- De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação

III- Acima de 10 inscritos – Até a 5ª classificação

Art. 3º Os classificados para a 2ª Fase, serão notificados através do e-mail institucional, pela Comissão de Seleção do HU-UFJF, com informações acerca da data, horário e local das entrevistas.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 443, de 11 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-HU Brasil, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil;

CONSIDERANDO o Edital - SEI Nº 21/2026 (60378601), publicado no Boletim nº 28, de 28 de abril de 2026, do Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefe da Unidade do Sistema Urinário (USUR);

Resolve:

Art. 1º Divulgar o Resultado Final da 1ª Fase - Análise Curricular:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	001.***.***- 94	10,0	Classificado para segunda fase
2ª	DEIVISON CAMARGOS NOGUEIRA	105.***.***- 18	0,0	Desclassificado - Não atendeu ao inciso IX do item 5.4 do Edital 21/2026 (60378601)

Art. 2º Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observado o limite definido a seguir:

I- De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação

II- De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação

III- Acima de 10 inscritos – Até a 5ª classificação

Art. 3º Os classificados para a 2ª Fase, serão notificados através do e-mail institucional, pela Comissão de Seleção do HU-UFJF, com informações acerca da data, horário e local das entrevistas.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 444, de 11 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-HU Brasil, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil;

CONSIDERANDO o Edital - SEI Nº 20/2026 (60358575), publicado no Boletim nº 28, de 28 de abril de 2026, do Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefe da Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia (UHHO);

Resolve:

Art. 1º Divulgar o Resultado Final da 1ª Fase - Análise Curricular:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	IGOR DE BRITO ANDRADE	048.***.***-22	11,0	Classificado para segunda fase
2ª	HAROLDO TRISTÃO VIANA DA COSTA	068.***.***-86	0,0	Desclassificado - Não atendeu ao inciso IX do item 5.4 do Edital 20/2026 (60358575)

Art. 2º Participação da 2ª Fase referente à Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observado o limite definido a seguir:

I- De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação

II- De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação

III- Acima de 10 inscritos – Até a 5ª classificação

Art. 3º Os classificados para a 2ª Fase, serão notificados através do e-mail institucional, pela Comissão de Seleção do HU-UFJF, com informações acerca da data, horário e local das entrevistas.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 445, de 11 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-HU Brasil, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil;

CONSIDERANDO o Edital - SEI Nº 19/2026 (60340852), publicado no Boletim nº 28, de 28 de abril de 2026, do Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterelizado (UBCME);

Resolve:

Art. 1º Divulgar o Resultado Final da 1ª Fase - Análise Curricular:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	CAMILA SILVA TORRES MILITÃO	080.***.***- 98	8,0	Classificado para segunda fase

Art. 2º Participação da 2ª Fase referente à Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observado o limite definido a seguir:

I- De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação

II- De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação

III- Acima de 10 inscritos – Até a 5ª classificação

Art. 3º Os classificados para a 2ª Fase, serão notificados através do e-mail institucional, pela Comissão de Seleção do HU-UFJF, com informações acerca da data, horário e local das entrevistas.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa